



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000- (38) 3631-1368

PROJETO DE LEI Nº 49/2025

Altera Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do IPREMSAF (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Francisco) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Francisco decreta:

Art. 1º. Fica reestruturado o Plano de Amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial apurado mediante Avaliação Atuarial 2025, através de alíquota patronal suplementar no período entre os anos de 2025 a 2055, sendo 26,25% (vinte seis inteiros e vinte cinco décimos percentuais) sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos do cargo de professor e 20,21% (vinte inteiros e vinte um décimos percentuais) sobre a totalidade da remuneração dos demais servidores ativos do Governo Municipal vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em conformidade com a Tabela de Amortização apresentada na Tabela 14 do Documento Auxiliar à Avaliação Atuarial (Cenário II) , do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de agosto de 2025.

São Francisco, 11 de julho de 2025.

DANIEL FONSECA ROCHA
Presidente da Câmara